

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-PR**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-PR**, doravante denominado simplesmente **SESI/SENAI**, com sede em Curitiba-PR, na Av. Cândido de Abreu, n. 200, 1º andar, Centro Cívico, por Leiloeiro Oficial eleito pelo EDITAL DE CHAMAMENTO nº. 2.0141/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta **LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais legislações aplicáveis, pelas condições deste **EDITAL** e seus ANEXOS, conforme a seguir discriminados:

ANEXO I	Descrição, Localização dos Bens, Preço Mínimo e Forma de Pagamento.
ANEXO I.I	Condições Especiais
ANEXO II	Condições do Certame
ANEXO III	Modelo de Procuração

1. A LICITAÇÃO

1.1 Objeto: alienação de bens de propriedade do SESI/SENAI, conforme objeto e especificações descritas no ANEXO I.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO, DE VENDA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os bens serão vendidos pelo maior lance, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote conforme constante do ANEXO I, com pagamento, em moeda corrente nacional, na forma da legislação vigente, sob as condições descritas no ANEXO II.

2.2 Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema FIEP.
- c) Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.
- d) Dirigente ou empregado do Sistema FIEP.
- e) Menores de 18 anos.
- f) E demais vedações disposta no Regulamento de Licitações e Contrato do **SESI/SENAI**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente leilão pessoa física e pessoa jurídica legalmente constituída, que preencham as condições e requisitos constantes neste EDITAL.

4. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSOS

4.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do Sistema FIEP, fax ou e-mail, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

FDN
CPL

EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

- 4.2 Para efeito de contagem do prazo consignado no item 4.1, não será considerada a data de abertura do certame.
- 4.3 Poderá à Comissão de Licitações do Sistema FIEP decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado de seu recebimento.
- 4.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação nos sites do SESI/SENAI e Leiloeiro, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital e serão publicadas nos sites do SESI/SENAI e Leiloeiro conforme ANEXO II.
- 4.6 Caberá recurso, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, da decisão da Comissão de Licitação e Leiloeiro, após declaração do vencedor.
- 4.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação prejudicada em razão do recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **05 (dias) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Licitações do Sistema FIEP, da interposição do recurso.
- 4.8 O acolhimento do recurso importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.9 O recurso deve ser, obrigatoriamente, apresentado com os dados da pessoa física ou jurídica e redigido em português (Brasil), sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.
- 4.10 Os recursos serão encaminhados para a autoridade superior do **SISTEMA FIEP**, para serem submetidos à análise e decisão.
- 4.11 Os recursos poderão ser julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

5. RETIRADA DOS OBJETOS

- 5.1 A retirada ocorrerá conforme descrito no item 5 do ANEXO II.

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

6. PENALIDADES

- 6.1** Da arrematação à vista o não pagamento do valor do lance, no prazo previsto neste edital, acarretará no automático desfazimento/cancelamento da arrematação, sujeitando o arrematante a multa equivalente a 10% do valor do lance, ficando o arrematante, ainda, obrigado a honrar com o pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.
- 6.2** Os encargos de inadimplência previstos na alínea “6.1 serão aplicados automaticamente, tão só pelo não pagamento no vencimento de qualquer parcela do preço, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações estipuladas no presente, sendo certo que o recebimento da parcela em atraso, por parte da vendedora, de estabelecimento de crédito ou de procurador especial, não constituirá novação ou renúncia às estipulações e garantias previstas neste instrumento.
- 6.3** Se os compradores efetuarem o pagamento de parcela do preço do presente em atraso, inclusive em Cartório de Protesto de Títulos, sem o simultâneo pagamento dos encargos de inadimplência, persistirão em mora, devendo a importância correspondente ser paga ao **SESI/SENAI** no prazo de 5 (cinco) dias do pagamento da parcela, sob pena de sujeitarem-se os compradores às sanções previstas no presente.
- 6.4** Persistindo o inadimplemento do valor devido por prazo superior a 30 (trinta) dias dará direito ao **SESI/SENAI** de recorrer aos meios judiciais para a obtenção de seus direitos, correndo por conta dos compradores todas as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios e custas processuais.
- 6.5** O arrematante sujeita-se, ainda, à indenização por perdas e danos, às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação em vigor e, se for o caso, aos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da arrematação, e respectivas despesas processuais.
- 6.6** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEP por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.
- 6.7** Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **SESI/SENAI**.
- 6.8** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas neste edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI/SENAI**.
- 6.9** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 6.10** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Fica assegurado ao **SESI/SENAI** o direito de:

FDN
CPL

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

- 7.1.1** Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site www.fiepr.org.br/licitacao/html, bem como na página oficial do leiloeiro contratado, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada;
- 7.1.2** Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, dando ciência aos interessados;
- 7.1.3** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias corridos, para a abertura das propostas/lances, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas/lances.
- 7.2** Havendo indício de conluio, a sessão pública do leilão será suspensa pelo Leiloeiro, para que este, juntamente com a Comissão de Licitação efetuem a competente averiguação; comprovado o conluio, o processo, devidamente instruído, inclusive com parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, será encaminhado ao **SESI/SENAI** para determinar a exclusão dos licitantes envolvidos e, se assim o entender, aplicar as penalidades legais cabíveis.
- 7.3** É facultado à Comissão de Licitação do **SESI/SENAI**, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer, agilizar e/ou complementar a instrução do presente processo.
- 7.4** As certidões solicitadas, quando não especificada a validade, serão aceitas com data até 60 (sessenta) dias de sua expedição. Os documentos e certidões solicitados poderão ser apresentados em cópia autenticada por oficial público ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, quando especificados; poderão vir certificados via internet com comprovação posterior de sua autenticidade, ou cópias simples, caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido, mediante conferência da cópia com o original, devendo ser observadas as datas de validade dos mesmos.
- 7.5** O licitante não terá direito a ressarcimento ou indenização, por parte do **SESI/SENAI**, por eventuais despesas efetivadas em face da arrematação do(s) bem(ens) ou em decorrência de seu comparecimento e/ou participação no presente processo.
- 7.6** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital, seus anexos bem como a da legislação pertinente, e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site do Sistema FIEP bem como na página oficial do leiloeiro contratado e lido no início do leilão.
- 7.7** O presente EDITAL obriga as partes, seus herdeiros e sucessores. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.
- 7.8** A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão qualquer item do lote e cancelar a arrematação.
- 7.9** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIEP

FDN
CPL

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

ANEXO I - DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO DOS BENS E PREÇO MÍNIMO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LAJES ALVEOLARES

a) Localização: Rua Comendador Franco, 1341 – Campus da Indústria. Jardim Botânico Curitiba - PR

b) Itens:

Quadro de lajes LOTE ÚNICO

NOME	QTDE.	L	C	ÁREA (m ²)
LA3004	1	1,25	2,41	3,01
LA3005	2	1,25	2,41	6,03
LA3006	1	1,25	2,41	3,01
LA3007	1	1,25	2,41	3,01
LA8002	22	1,25	9,71	267,03
LA8008	1	1,25	6,11	7,64
LA8009	3	1,25	6,11	22,91
LA8012	3	1,25	2,31	8,66
LA7001	8	1,25	8,42	84,20
LA7002	2	1,25	10,60	26,50
				432,00

Abaixo segue Fotos número 01 a 03 tiradas em 04/03/2019:



Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019



Abaixo segue Fotos número 01 a 02 tiradas em 29/07/2019:



Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019



c) Valor inicial para lance dos 432 m² de laje é de R\$ 8.216,64 (oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

d) Foi constatado que existem 07 peças danificadas, totalizando 67,97 m², conforme as 04 fotos a seguir tiradas em 29/07/2019:



Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019



Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

ANEXO I.I - CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. BENS

1.1 Todos os bens estão sendo vendidos no estado e condições de uso, conservação, localização, quantidade, utilização e ocupação em que se encontram e de outras especificações descritas junto ao respectivo bem, conforme ANEXO I.

2. DIVERGÊNCIAS

2.1 Divergências entre a real situação dos bens e as informações descritas após arremate, serão de responsabilidade do arrematante, não cabendo ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do SESI/SENAI, ou direito de retenção.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Serão de exclusiva responsabilidade do arrematante:

3.1 Todas as gestões, providências, documentos e despesas com retirada/remoção, carga, transporte, trânsito, descarga e demais órgãos competentes, se necessário, e ainda, com impostos, seguro, acidentes pessoais e/ou materiais que venham a ocorrer no processo de movimentação, retirada, transporte e trânsito dos referidos bens, e por quaisquer outras consequências danosas decorrentes de tais atos; não cabendo ressarcimento ou indenização por parte do SESI/SENAI a qualquer título, ou direito de retenção.

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME

<p>1. Sessão de abertura</p> <p style="text-align: center;">Sessão de abertura: dia 07 de fevereiro de 2020 – 09:30 horas Rua Senador Accioly Filho, 1625 Cidade Industrial - Curitiba – PR</p>
<p>2. Dados do Leiloeiro Oficial</p> <p>Nome: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – Jucepar nº 12/048L Fone: (41) 3092-6400 E-mail: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br Página na internet: www.nakakogueleiloes.com.br</p>
<p>3. Da Realização do Leilão</p> <p>A recepção de lances será na forma presencial e eletrônica através do site www.nakakogueleiloes.com.br A hora adotada é a oficial de Brasília/DF</p>
<p>4. Da Participação</p> <p>4.1 A participação em qualquer ato do leilão poderá ser feita por:</p> <p>4.1.1 Pessoa física: pela própria pessoa, ou por seu procurador, atendida as exigências do item 5.1.1 deste anexo;</p> <p>4.1.2 Pessoa jurídica: pelo representante legal ou por procurador, atendida as exigências do item 5.1.1 deste anexo.</p> <p>4.1.3 Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme artigo 47 e seguintes do Código Civil.</p> <p>4.1.4 No caso de representação por procuração (pública ou particular, está com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá referido documento ser específico para o leilão objeto deste EDITAL e seus termos devem estar em conformidade com o modelo constante do ANEXO II.</p> <p>I) Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado, mediante a apresentação de nova procuração, nos termos do subitem “4.1.4”.</p> <p>II) O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos relacionados no item 5.1.1 juntamente com os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.</p>
<p>5. Da Realização</p> <p>5.1 A realização do leilão poderá ser nas seguintes formas:</p> <p>5.1.1 Presencial: Na modalidade PRESENCIAL o interessado deverá fazer o lance de forma firme e em viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais).</p> <p>5.1.1.1 O interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, apresentando os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:</p> <p>No caso de Pessoa Física:</p> <p>a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou RG ou CNH;</p> <p>b) Documento de identidade OU Documento de identidade e procuração, quando for o caso; e</p> <p>c) Cópia do Comprovante de Endereço com CEP, com a data do mês e do ano corrente.</p> <p>No caso de Pessoa Jurídica:</p>

Processo nº. 18202/2019

EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Documento de identidade (RG ou CNH) OU Documento de identidade e procuração, quando for o caso;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Cópia do Comprovante de Endereço com CEP, com a data do mês e do ano corrente.

5.1.2 **Online:** Na modalidade ELETRÔNICA, o interessado deverá se cadastrar conforme orientações no site www.nakakogueleiloes.com.br ali estabelecidas. O interessado habilitado deverá apresentar o lance na plataforma eletrônica www.nakakogueleiloes.com.br, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional.

- 5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço ou lance anterior, observada valoração mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo Leiloeiro.
- 5.3 A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances, sendo que eventuais dúvidas em relação à regularidade de documentos ou de proposta, poderão ser sanadas no início da sessão.
- 5.4 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, para verificação dos documentos entregues e posterior emissão da nota de venda em leilão.
- 5.5 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 5.6 Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará 15 (quinze) segundos, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 5.7 Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência.
- 5.8 Da arrematação à vista, o não pagamento do valor do lance, no prazo previsto neste edital, acarretará no automático desfazimento/cancelamento da arrematação, sujeitando o arrematante a multa equivalente a 10% do valor do lance, ficando o arrematante, ainda, obrigado a honrar com o pagamento da taxa de comissão do leiloeiro, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

6. Da retirada do objeto / Contratação

- 6.1 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- 6.2 Todo o bem, seja qual for sua situação, deverá ser retirado do pátio embarcado como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante
- 6.3 No período de retirada do lote, determinado em 3 (três) dias úteis que se sucederem a finalização do período de alienação, o arrematante deverá estar munido de documentos pessoais, pessoa física e/ou pessoa jurídica, bem como da Certidão de Arrematação emitida e enviada eletronicamente pelo Leiloeiro ao arrematante. A retirada das Notas de Venda, bem como a liberação do lote, ocorrerá na respectiva unidade em que se encontra o lote, mediante apresentação de Documento Pessoal e Certidão de Arrematação.
- 6.1 É obrigatório ao arrematante a retirada total dos bens adquiridos.
- 6.2 A retirada do bem arrematado por terceiros dar-se-á com apresentação de autorização por escrito do arrematante, com assinatura devidamente reconhecida em cartório.
- 6.3 Se os bens arrematados não forem retirados no prazo estipulado no item 6.3, será cobrada pela guarda uma taxa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação.
- 6.4 Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que haja a retirada, estes poderão ser vendidos para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago.
- 6.5 No ato da retirada o arrematante deverá conferir o lote por ele arrematados quanto a natureza,

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

estado ou condições identificadas na vistoria realizada. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao SESI/SENAI, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a efetivação da remoção.

- 6.6** Na retirada, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo SESI/SENAI no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao SESI/SENAI qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 6.7** Não será aceita qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência do bem, peças e componentes, estado de conservação ou outro não identificados no momento oportuno.
- 6.8** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

7. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital

Enviar aos cuidados:

No SESI/SENAI: no endereço: Av. Candido de Abreu, 200, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, pelo e-mail: fabricao.nichele@sistemafiep.org.br e pelo fone nº (41) 3271-9630, das 8h30hmin às 18h, de segunda a sexta-feira; e

Com o LEILOEIRO: pelo site: www.nakakogueleiloes.com.br pelo e-mail: nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br e pelos telefones: (41) 3092-6400, em horário comercial.

Respostas para questionamentos: **disponibilizadas no site www.fiepr.org.br/licitacao/html e www.nakakogueleiloes.com.br.**

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia **05/02/2020 às 18:00 horas** e as respostas poderão ser fornecidas até o dia **06/02/2020 às 18:00 horas**.

**8. Critério de julgamento
MAIOR LANCE**

A partir do preço mínimo estabelecido para o LOTE ÚNICO, conforme item c) do ANEXO I.

9. Forma de pagamento

9.1 Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

9.1.1 Valor do Arremate: DOC/TED ou depósito, diretamente na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 1525 C/C: 100339-0 Operação: 3 CNPJ: 03.776.284/0001-09 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) do término do leilão.

9.1.1.1 Após DOC/TED ou depósito deverá ser encaminhado de imediato comprovante para o e-mail financeiro@sistemafiep.org.br.

9.1.2 Valor do leiloeiro: 5% (cinco por cento) do lote arrematado, valor esse não dedutível do valor da arrematação, pagos em DOC/TED ou depósito, diretamente na conta corrente Banco Caixa Econômica Federal – Agência nº 0891 – Conta Corrente nº 2769-0 – Operação nº 013, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do lance ofertado.

9.1.3 Caso o arrematante seja pessoa jurídica de direito público, a transferência se dará por escritura pública de compra e venda e, para pagamento parcelado não será exigido os seguros previstos no item acima.

9.1.4 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante, mediante guia de recolhimento encaminhada pelo Leiloeiro. A guia comprobatória do recolhimento será imprescindível para liberação do bem arrematado.

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

10. Visita

- 10.1** Os interessados, poderão realizar visitação e vistoria nos dias **05/02/2020** e **06/02/2020** no horário das 09:00 às 12:00, no endereço indicado no ANEXO I.
- 10.2** A visitação aos bens disponíveis para alienação não necessita de agendamento prévio, entretanto, deverá o interessado identificar-se na secretaria/portaria de Unidade Responsável, portando documento pessoal de identificação, a fim de ser direcionado aos locais em que se encontram depositados os bens, sempre na presença de um funcionário responsável designado pelo Leiloeiro e SESI/SENAI.
- 10.3** As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro www.nakakogueleiloes.com.br
- 10.4** É permitida, exclusivamente, avaliação visual do lote sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

11. Da efetivação da venda

A venda dos bens será efetivada com a emissão dos documentos e nas condições, no que couber, como segue:

- Termo de Arrematação emitido pelo Leiloeiro;
- Recibo do Pagamento da Entrada e/ou Integral;
- Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro;
- Recibo de Pagamento da Comissão do Leiloeiro;
- Escritura Pública de Compra e Venda.

12. Foro

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Processo nº. 18202/2019
EDITAL LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BENS Nº. 2.0221/2019

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, CPF/MF, endereços de residência e domicílio completos, com nº de CEP. Obs.: (se casado ou c/união estável, fazer constar a data e o regime de casamento/união, bem como o nome do cônjuge/companheiro(a) e respectivos documentos e endereços)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, profissão, CI-RG e CPF/MF, e endereço de residência e domicílio completos, com nº de CEP).

PODERES: especiais para representar o(s) outorgante(s) perante o FIEP/SESI/SENAI, no processo licitatório identificado como **LEILÃO SESI/SENAI CHAMAMENTO No. 000/2019**, para oferta de lances nos bens objeto do Anexo I do respectivo Edital, podendo, para tanto, participar **DE FORMA PRESENCIAL**, da sessão pública da licitação, ofertar lances pelo valor que entender, efetuar o correspondente pagamento, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, formular impugnações, interpor e desistir de recursos, renunciar, inclusive quanto a prazos e/ou quanto ao direito à interposição de recursos, prestar declarações e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente ao(s) outorgante(s), assinar Proposta(s) para Lance, Termo de Arrematação, atas e quaisquer outros documentos relativos ao Leilão, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

INSTRUMENTO: particular.

_____ de _____ de 2018.

Outorgante

(nome(s) e assinatura(s) do(s) licitante(s) pessoa física e de seu cônjuge, se for o caso, ou do(s) representante(s) legal(ais) do licitante pessoa jurídica, **com firma(s) reconhecida(s) em Cartório**)